



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR VINÍCIUS
ALCÂNTARA**

PROJETO DE LEI Nº ____/2024, DE 20 DE JULHO DE 2024.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL AOS “LIONS CLUBE ILHÉUS
CENTRO”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a associação privada **LIONS CLUBE ILHÉUS CENTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.631.312/0001-45, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 74, bairro Pontal, Ilhéus/BA, CEP 45.654-070.

Art.2º À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º Fica revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 20 de julho de 2024.

VINÍCIUS RODRIGUES ALCÂNTARA SILVA
VEREADOR



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR VINÍCIUS
ALCÂNTARA**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Presidente, Ilustríssimos
Senhores Vereadores,

Por protocolo feito na Secretaria da Câmara, apresenta-se a presente proposição da lavra do Gabinete do Vereador Vinícius Alcântara. Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade reconhecer a associação civil sem fins lucrativos LIONS CLUBE ILHÉUS CENTRO como utilidade pública, pois trata-se de entidade criada com a finalidade de ajudar as pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo o direito a saúde, reforço alimentar, educação, lazer, serviços culturais, assim como outros serviços sociais complementares que visam dar dignidade e promoção do bem-estar através do assistencialismo social a indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, expostos a riscos e a níveis significativos de desagregação social.

A declaração de utilidade pública que se busca é de interesse da sociedade em geral, possuindo caráter social, especialmente aos munícipes que são e permanecerão atendidos com apreço e dedicação pela associação respectiva.

Ilhéus/BA, 20 de julho de 2024.

VINÍCIUS RODRIGUES ALCÂNTARA SILVA
VEREADOR

LIONS CLUBE ILHÉUS CENTRO



***“Servir de mãos dadas no amor,
com caridade e humildade”***

CL UBIRATAN BEZERRA

**PRESIDENTE
AL 2023-2024**



ORAÇÃO PELO BRASIL

Oh Deus onipotente, principio e fim de todas as coisas infundi em nós, brasileiros, o amor ao próximo, ao estudo e ao trabalho, para que façamos de nossa pátria uma terra de paz, de ordem e de grandeza.

Velai, Senhor, pelos destinos do Brasil.

Assim Seja !



**LIONS CLUBE DE ILHÉUS CENTRO
DISTRITO LA-2 / D1
ILHÉUS, BA**

Fundação: 10 de março de 1956

Carta Constitutiva: 28 de setembro de 1956

CNPJ: 13.631.312/0001- 45

Reg N° CG 304

Código do Registro Internacional: 3103

N° de Identificação Lions Internacional:16.463

Endereço: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 74, Pontal, CEP
45.654-070 Ilhéus/BA.

CLUBES QUE FUNDOU:

LIONS CLUBE DE IBICARAÍ
LIONS CLUBE DE COARACÍ
LIONS CLUBE DE ILHÉUS PONTAL
LIONS CLUBE DE ILHÉUS NORTE

OBRAS FÍSICAS:

Sede Própria
Casa de Retiro N. Sra. das Graças
Marco na Entrada da Cidade (Rod.Itabuna/Ilhéus)
Marco no Desembarque Aeroporto- Ilhéus
Centro Social de Saúde Oral



RESUMO HISTÓRICO

A FUNDAÇÃO DO LIONS CLUBE ILHÉUS CENTRO

Em reunião realizada na biblioteca do Clube Comercário de Ilhéus, na tarde do sábado, 10 de março de 1956, foi fundado o LIONS CLUBE DE ILHÉUS, por 23 Companheiros, cidadãos representantes de diversas classes profissionais e líderes nos setores de suas atividades. Essa criação foi o resultado de uma feliz ideia lançada pelo CL Fundador - João Alencar Araripe, a partir da qual se formou uma Comissão Organizadora constituída dele próprio e mais os CCLL Fábio Araripe Goulart e Leopoldo Campo Monteiro.

Teve como padrinho o Lions Clube Salvador, tendo sido assistidos na solenidade de posse, da primeira diretoria, pelo Lions Clube Itabuna. A posse da primeira diretoria se deu em sessão solene no Salão Nobre da Associação Comerciária de Ilhéus, em 17 de março de 1956. A sua Carta Constitutiva tem a data de 28 de setembro de 1956, mas foi recebida, solenemente, em 05 de dezembro do mesmo ano, das mãos do CL Filinto Barreto, na época Vice-Governador do Distrito L - Norte.

Quatro Clubes da região cacauífera foram fundados (padrinho) pelo Ilhéus Centro: Ibicaraí, Coaraci, Ilhéus Pontal e Ilhéus Norte. Anfitriou várias Convenções do Distrito LA 2 e Reuniões do Conselho Distrital. Atualmente o quadro social conta com 18 companheiros e 33 companheiras ativas e 01 companheiros privilegiados.

Das realizações que mais se destacam, figuram a construção da sede própria (1973) e da Casa do Retiro N.S. das Graças (1978-1981).

Entre as mais importantes atividades, citam-se as Campanhas Permanentes de amparo aos tuberculosos, assistidos pela Fundação Nacional da Saúde, através da doação de 30 Cestas Básicas, mensalmente, (1956-2023); primeiros socorros às vítimas da grande enchente do Rio Cachoeira em 1967; doação de cestas básicas, colchões, vestuários, material de higiene pessoal e fogões a desabrigados pelas enchentes de 2021/2022.



Distribuição direta e doação de 25.000 unidades de remédios à Secretaria de Saúde Municipal para redistribuição entre postos médicos da comunidade (1970), distribuição de merenda às crianças do Grupo Escolar da Proa (1972 – 1977), doação de ambulância 0 km, ao hospital São José (1979), além de serviços ininterruptos de auxílio às crianças e amparo à velhice, socorro aos deficientes visuais físicos entre outros.

Em 1994/1995 – Início das negociações para programas SIGHT FIRST. Em 1995/1996 – reconstrução da sede própria, conquista de 05 gabinetes odontológicos para atendimento gratuito; aprovação da campanha “**SIGHT FIRST**” que objetiva devolver a visão, através da operação de catarata, àqueles que não têm recurso para fazê-la; distribuição de alimentos e remédios aos moradores de Vila Nazaré, vítimas da chuva.

Edita o **BOLETIM “A GARRA DE ILHÉUS”**, tendo duas Revistas em edição especial, comemorativa aos 25 anos do Clube e aos 50 anos. Além das Comissões determinadas pelos Estatutos, o Clube conta com a **CFOL - Comissão Feminina de Obras Leonísticas**, formada *exclusivamente de Domadoras e Companheiras*. Esta Comissão é a única existente em Clube de Lions, criada pela CaL Jacyra Goulart, que nos deixou saudades quando da sua ida a presença do Pai, Obrigada Companheira!

Hoje, na gestão AL 2023/2024 esperamos poder contar com todos, além de dar continuidade as Ações Permanentes, com sugestões realizáveis (dentro das possibilidades do nosso CLUBE), pelos Companheiros e Companheiras, para que possamos juntos, colocar cada vez mais em prática o **SERVIR = LEMA** de todos nós Leões. Vamos arregaçar as mangas! Contem com a Diretoria. Aguardamos sua sugestão, colaboração e disponibilidade.



FUNDADORES

1. Adroaldo Fraga Barreto
2. Antonio de Almeida Cruz
3. Antonio Marcelino da Silva
4. Cícero Costa Dias
5. David Albuquerque Maia
6. Elias Ocké
7. Fábio Araripe Goulart
8. Francisco Orrico
9. Guarani Valença de Araripe
10. Guy Valério dos Santos
11. Hernani Lopes Sá
12. Israel de Almeida Mendonça
13. João Alencar Araripe
14. João Rodrigues Silveira
15. Joaquim Neves Catela
16. José Araripe Cavalcante
17. José das Virgens Leal
18. José Maria Pedreira Dantas
19. Leopoldo Campos Monteiro
20. Manoel Azevedo Silva
21. Osório de Carvalho
22. Pedro Ribeiro Filho
23. Ulysses de Sá Júnior.



MENSAGEM DO CASAL PRESIDENTE

No caminho da continuidade das ações do Lions Clube Ilhéus Centro, de sua tradição e serviço prestado à sociedade onde atua, colocamos os nossos nomes para contribuir na messe que nos foi confiada.

Sob o olhar divino e com apoio de toda família leonística iniciamos mais um ano de compromisso com o lema maior do Lions Internacional (We Serve), na busca de saciar aqueles que dependem da caridade de todos os associados, mas, principalmente, da participação e engajamento.



OBJETIVOS E METAS

OBJETIVO

“Fortificar a evolução Leonística, através da manutenção do Lions Clube Ilhéus Centro, na posição de evidência entre os clubes do distrito LA-2 e a sociedade”.

METAS

- 1)** Ampliar o número de Campanhas e Serviços de Assistência à Comunidade ao tempo incentivar a participação de todos os CCLL, CCaLL e DDMM;
- 2)** Buscar o enriquecimento da união e amizade fraterna já existente entre os Companheiros do LIONS CLUBE ILHÉUS CENTRO, procurando SERVIR sempre ao próximo mais necessitado;
- 3)** Aumentar os contatos com os órgãos oficiais e empresas particulares, parceiros em prol da comunidade ilheense;
- 4)** Manter e, se possível, crescer o quadro dos associados;
- 5)** Conservar as Campanhas Permanentes já existentes;
- 6)** Divulgar as ações do Clube e ao mesmo tempo fazer ser mais conhecido na comunidade.



DIRETORIA AL 2023-2024

Presidente: CL Ubiratan Bezerra

Ex-Presidente Imediata: CaL Josa Carvalho

1º. Vice Presidente: CL Washington Ferreira Silva

2º. Vice Presidente: CaL Dilmani de Jesus Ribeiro

Secretária: CaL Kátia Regina Lopes Dourado

Tesoureira: CaL Josa Carvalho

Assessor de Sócios: CaL Maria Celeste Challoub

Assessor da Presidência: CL Wilson Nobre

Diretora Social: CaL Andréa dos Santos Sandes Silva

Diretora de Eventos: CaL Maria Emilia Villas Boas

Diretoria de Tecnologia, Comunicação e Marketing: CL Reinaldo Soares Santos e CaL Mônica Ralile Soares

Diretor de Boletim: CL Altenides Caldeira Moreau

Diretora Espiritual: CaL Abigail Moreau

Diretor de Patrimônio: CL Osman Xavier Costa Junior

Assessor GLT – CL Antonio Carlos Alves Pereira

Assessor GMT – CL Maria Celeste Challoub

Assessor GST – CL José Vital Dourado

Assessor LI – CL Antonio Fernando Ferreira Santos



Comissão de Cestas Básicas – José Vital Dourado, Maria José Veloso, Solange Navarro, Sonia Costa e Maria Ines Costa Vieira

Comissão de Bem-Estar Social e Visitação – Helen Patrocínio Reis, Sonia Maria Matos Costa, Solange Navarro e Andrea dos Santos Sandes Silva

Comissão Apoio ao Centro de Assistência aos Portadores de Câncer – Cáthia Régia Teles Nery, Lúcia Rodrigues e Dinalva M. de Souza

Assistência à Criança – Nívia Guimarães Santos e Antônia Rosa Ferreira Bastos

Assistência ao Idoso – Rosangela Farias e Sueida Leal Navarro de Andrade.

COMPANHEIROS PDG

CL Antonio Henrique Brait

CL Demócrito Paternostro Saback

COMPANHEIROS MELVIN JONES

PDG CL Antonio Henrique Brait

PDG CL Demócrito Paternostro Saback

CL Eduardo Luiz Chalhoub – in memoriam

CL Renato Neves Leite – in memoriam

O **Título de Companheiro Melvin Jones** é a mais alta honraria outorgada pela nossa Fundação, (LIONS INTERNACIONAL), em reconhecimento à grande dedicação aos programas humanitários que auxiliam milhões de pessoas ao redor do mundo. Os Companheiros detentores desse Título são considerados “Cidadãos Humanitários do Mundo” e por isso devem ser destacados nas reuniões dos Clubes, Conselhos e Convenções. É um título disponível para todos os CCLL e CCaLL.



ASSOCIADOS ATIVOS	
01	CaL Abigail Santana Moreau Endereço: Av. José Luiz da Fonseca, 631, Jardim Savóia, Cep 45.658-260, Fones 3223.4964 / 99983-7598. E-mail: acmoreau@uol.com.br
02	CaL Adonivia Guimarães Santos Endereço – Av. Soares Lopes 484, Edf. Souza, Ap 702, Ilhéus, Fone 73.991238373 – e-mail adonivia@yahoo.com.br
03	CL Altenides Caldeira Moreau Endereço: Av. José Luiz da Fonseca, 631, Jardim Savóia, CEP 45.658-260, Fones 3223.4964 / 99937-8717, e-mail: acmoreau@uol.com.br
04	CaL Andrea dos Santos Sandes Silva Endereço – Rua Saturnino Cardoso 458, Esperança, Cep 45.658-705, Fone 73.99144.6139 email sandesandrea@gmail.com
05	CaL Antonia Rosa Ferreira Bastos Endereço: AV. Itacanoeira, 1316, J. Savóia, fone, Tel: 3639.4747 / 98822-9788.
06	CL Antonio Carlos Alves Pereira Endereço: Av. Itacanoeira, 1266, Jardim Savóia. Tel: 3639-5076/ 99981-6642 /e-mail: ac-pereira@uol.com.br
07	CL Antônio Feliz dos Santos Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 442/301, Cidade Nova. Tel. 3231-7451/99983-8959/ e-mail: antoniofeliz@uol.com.br
08	CL Antônio Fernando Ferreira dos Santos Endereço: Av. ACM, nº 534, Malhado, Tel. Res. 3231-3473/Com. 3634-2286/ 99113-5743, e-mail: affsantos58@gmail.com
09	CaL Bárbara Bastos Barreto Endereço: Rua Dom Valfredo Tepe, 128 – Ilhéus.BA. Fone: e-mail: bbastosb@hotmail.com
10	CaL Carmen Torres de Araújo Endereço: Av Tancredo Neves, 2030, Apto 01, Bairro N.S. da Vitória, Ilhéus.BA, e-mail - carmentorresaraujo@gmail.com Fone: 61.99988.6820
11	CaL Cáthia Regia Teles Nery Endereço: Av. ACM, nº 534, Malhado. Tel. Res. (73)3231-3473/ Com. 3634-2286/99157-3369 e-mail: cathianery@gmail.com
12	CL Cláudio Antonio Correia Menezes Endereço: Rua Henrique Devoto, 83, Centro, Ilhéus, 45.653-570, fone 73-99920-1266



ASSOCIADOS ATIVOS	
	e-mail: claudioacmenezes@gmail.com
13	CL Diego Monteiro Endereço: Rua Artur Lavigne, 207, Apto 106, Bairro Conquista, Fone 73.99923.4350, email dmonteiro300@gmail.com
14	CaL Dilmani de Jesus Ribeiro da Silva Endereço: Loteamento Pérola do Mar, Qdra G, Lote 12, Apto 101, Tel. 99962-8647/ e-mail: dilmaniribeiro@hotmail.com
15	CaL Dinalva M. de Souza Endereço: Antônio Lavigne de Lemos, 115 apto 102, Centro.15 - Tel.3231-164381 – 99193-4496
16	CL Erivaldo Vila Nova Endereço: Mor18ada do Bosque, BL. 03/11; Tel. 99983-6121; e-mail: vilanova219017@gmail.com
17	CL Gileno Frederico Campos Avenida Lomanto Jun21ior, 584, Fone: (73)99121-9752
18	CaL Helen Patrocínio Reis Rua David Maia, 415, Fone23: (73) 99956-1165 E-mail: helencristina@yahoo.24com.br
19	CaL Ionari Laranjeira Rua Artur Lavigne, 207, Apto 106, Bairro Conquista, fone 73.98835.8427, E-mail: ionarilaranjeira@gmail.com
20	CL Jorge Roberto Reis Paes Endereço: Rua 4, nº. 58, Jardim 26Pontal; Tel. Res.: 3231-1838/ 98878-1838, e-mail: jorgereispa27es@hotmail.com
21	CaL Josa Carvalho Endereço: Praça Misael Tavares, nº 472, Condomínio Renoir, apto 601, Centro, Tel. 99181-8579 e-mail: josacarvalho55@gmail.com
22	CL José Augusto Carvalho Endereço: Rua Manoel Fontes Nabuco, nº 217, Boa Vista. Tel. 3231-3187/99981-7371/ e-mail: jAugustus@uol.com.br
23	CL José Tertuliano Chagas Neto Endereço: Avenida ACM, 131, apto 802, Malhado. Tel. 3633-3311/ 98811-5524/ e-mail: jochagasneto@gmail.com
24	CL José Vital Dourado Endereço: Av. Soares Lopes, nº 628, apto 601, Centro. Tel. 3231-3541/ 99983-5905 e-mail: zevitaldourado@yahoo.com.br
25	CaL Kátia Regina Lopes Dourado Endereço: Av. soares Lopes, nº 628, apto 601, Centro. Tel. 3231-3541/98827-6316/ e-mail: katiadourado@yahoo.com.br
26	CaL Lauriete Pereira da Cruz Santos



ASSOCIADOS ATIVOS	
	Endereço: Rua Rotary, 338 – 2º Andar - Tel. 73.99150.7218
27	CaL Lindelza Fernandes Santos Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 442, apto 301, Cidade Nova. Tel. 3231-7451/99967-3591/ e-mail: linda.lessa@hotmail.com
28	CL Luiz Roberto Albuquerque R. Maia Endereço: Av. Soares Lopes, nº1390, apto 1101, Centro. Tel. 98868-8213/ e-mail: luizroberto-maia@uol.com.br
29	CaL Maria Angélica Maia Teixeira Endereço: Praça Dr. Antonio Viana, nº 185, Cidade Nova. Tel. 3231.6790 – 73.99990.6790
30	CaL Maria Celeste Cardoso Chalhoub Endereço: Av. Lomanto Júnior, nº 125, Pontal, Tel./99904-0774/ e-mail: celestechalhoub@icloud.com.br
31	CaL Maria Emília Vilas Boas de Jesus Endereço: Rua Rui Cajueiro, nº 275, Pacheco, Tel. 3639-1089/ 98897-1089/ e-mail: emiliavbjesus@gmail.com
32	CaL Maria Hélia Silva Amparo Avenida Lomanto Junior, 584, Fone: (71) 99901-8939
33	CaL Maria Ines Costa Vieira Endereço – Rua Café Filho 100, 1º Andar, Bairro da Conquista, fone 73.98825.5650 e-mail inescostavieira@hotmail.com
34	CaL Maria José Guimarães Veloso Endereço: Rua Lauro Farane de Freitas, nº 101, apto 904, Cidade 40Nova; Tel. 3634-1859/ 98828-7811
35	CaL Maria Lucia Rodrigues Silva Rua Raimundo Pacheco Amaral, 146, Pacheco, Fone: (73) 98228-5335
36	CaL Maria Verônica Santos Pereira Endereço: Av. Itacanoeira, Qdra. 1266, Jardim Savóia. Tel. 3639-5076/ 99931-1958
37	CaL Mariana Oliveira Farias Endereço: Av. Lomanto Junior, 185 apto 503, Pontal Fone - 3634-8189 / 99989-3574 E-mail: mariana_farias@terra.com.br
38	CaL Mayra Carvalho Oliveira Endereço: Pca Misael Tavares, 472, edifício Renoir, Apt 601 E-mail - mayrafono@hotmail.com Fone: 71.99283.6769
39	CaL Monica de Souza Ralile Soares Endereço – Rua Juca Pinto 291, Pontal, fone 73.99194.0157, email ralilemss@hotmail.com
40	CaL Neide Silveira de Souza Endereço: Rua Manoel Fontes Nabuco, nº 217, Boa Vista.



ASSOCIADOS ATIVOS	
	Tel. 3231-3187/ 99991-7371/ e-mail: neidesilves@uol.com.br
41	CL Osman Xavier Costa Junior Endereço – Av. Soares Lopes 484, Edf. Souza, Ap 702, Ilhéus, Fone 73.99148.3054, email novaunifisioilheus@outlook.com
42	CL Reinaldo Soares Santos Rua Juca Pinto, 291, Pontal, Fone: 73-3633-3205/99198-7306 E-mail: profreinaldossoares@hotmail.com
43	CaL Rosângela Oliveira Farias Endereço: Av. Lomanto Junior, nº 185, apto 503, Pontal. Tel. 99989-3722/ e-mail: rosafama@hotmail.com
44	CaL Solange Leal Navarro Andrade Endereço: Rua David Maia, 601, apt 101, Pontal - Fone: (73) 99193-4038
45	Cal Sonia Lopes de Abreu Endereço: Av. soares Lopes, nº 628, apto 601, Centro. sonialopes44@outlook.com Fone: (31) 99154-1510
46	CaL Sonia Maria Costa Endereço – Rua dos Hibiscus, Blc 10, Apt 101, Cond. Morada do Pontal, fone 73.99944.4044 email soninha.matos@gmail.com
47	CaL Sueida Leal Navarro de Andrade Rua David Maia, 601, apt 101, Pontal - Fone: (73) 99944-1894 - E-mail: sueidanavarro@gmail.com
48	CL Ubiratan Bezerra Endereço: Praça Misael Tavares, nº 472, Condomínio Renoir, apto 601, Centro. Tel. 99111-9153 e-mail: ubezerra@gmail.com
49	CaL Vera Aída Bastos Barreto Endereço – Av. Soares Lopes, 1496, fone 73.98116.8659 e-mail veraida.barreto@yahoo.com.br
50	CL Washington Idilceu Bastos Endereço: Av. Itacanoeira, 1316, J. Savóia, fone. 3639-4747 / 99962-6728 e-mail: wibastos@bol.com.br
51	Washington Ferreira Silva Endereço – Rua Saturnino Cardoso 458, Esperança, Fone 73.99144.6139, e-mail wfsagro@hotmail.com
Total de Cal – 19	
Total de CL - 33	
ASSOCIADO PRIVILEGIADO	
52	CL Wilson Pinto Nobre Endereço: Av. A. C. M, nº 339, Malhado; Tel. 3231-8789/ 99963-1237



ANIVERSARIANTE			
Dia	CL/CaL	Dia	CL/CaL
	JANEIRO		FEVEREIRO
07	Reinaldo Soares	02	Carmem Torres
18	Rosângela Farias	23	Kátia Dourado
18	Lauriete Pereira		
	MARÇO		ABRIL
03	Vila Nova	04	Idilceu Bastos
12	Ubiratan Bezerra	08	Abigail Moreau
18	Luiz Maia	10	Antônio Feliz
23	Celeste Chalhoub	11	Lindelza Santos
28	Angélica Teixeira	24	Sonia Costa
		25	Mª Lucia Silva
	MAIO		JUNHO
03	Bárbara Barreto	12	Claudio Menezes
04	Maria Verônica	14	Gileno
04	Inês Costa	27	Mônica Ralile
09	Josa Carvalho		
20	Vera Aida Barreto		
	JULHO		AGOSTO
09	Altenides Moreau	05	Wilson Nobre
24	Washington Ferreira	08	Adonivia Guimarães
29	Diego Monteiro	10	Bebeto Paes



ANIVERSARIANTE			
	SETEMBRO		OUTUBRO
12	Antônio Fernando	08	Mariana Farias
13	Zeze Veloso	10	Neide Souza
20	Helen Reis	15	José Vital
26	Antônia Rosa	15	Sueida Navarro
30	Andrea Silva	21	José Chagas
		25	Emília de Jesus
	NOVEMBRO	27	Cáthia Teles
03	Osman Xavier	31	Antônio Pereira
06	Dilmani Ribeiro		DEZEMBRO
09	Sonia Lopes	10	Maria Hélia
11	Dinalva Souza	17	José Augusto
16	Mayra Carvalho	13	Ionari Laranjeira
22	Solange Navarro		



OBJETIVOS DO LIONS INTERNACIONAL

CRIAR e fomentar um espírito de compreensão entre os povos da terra.

PROMOVER os princípios de bom governo e boa cidadania.

INTERESSAR-SE, ativamente, **pelo bem estar** cívico, cultural, social e moral **da comunidade**.

UNIR os clubes com laços de amizade, companheirismo e compreensão recíproca.

PROMOVER um fórum para discussão dos **assuntos de interesse público**, excetuando-se os de ordem política e religiosa, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do clube.

ENCORAJAR homens de mentalidade de serviços a estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética do comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.



CÓDIGO DE ÉTICA

DEMONSTRAR fé nos méritos de minha profissão, esforçando-me para conseguir honrosa reputação, mercê da excelência dos meus serviços.

LUTAR pelo êxito e pleitear toda remuneração ou lucro que, equitativa e justamente mereça, recusando, porém, aqueles que possam acarretar diminuição de minha dignidade, devido à vantagem injusta ou ação duvidosa.

LEMBRAR que, para ser bem sucedido nos negócios ou empreendimentos, não é necessário destruir os outros. Ser leal com os clientes e sincero consigo mesmo.

DECIDIR contra mim, em caso de dúvida, quanto ao direito ou ética de meus atos perante meu próximo.

PRATICAR a amizade como fim e não como um meio. Sustentar a verdadeira amizade não é o resultado de favores mutuamente prestados, dado que não requer retribuir, pois recebe benefícios com o mesmo espírito desinteressado com que os dá.

TER sempre presente meus deveres de cidadão para com minha localidade, meu estado e meu país, sendo-lhes constantemente leal em pensamento, palavras e obras, dedicando-lhes, desinteressadamente, meu tempo, meu trabalho e meus recursos.

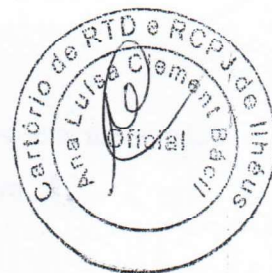
AJUDAR ao próximo, consolando o aflito, fortalecendo o débil e socorrendo o necessitado.

SER comedido na crítica e generoso no elogio, construir e não destruir.



This image shows a full page of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for handwriting practice or general writing. There are no margins, text, or other markings on the page.

ESTATUTO DO LIONS CLUBE DE ILHÉUS CENTRO



TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO

Artigo 1º. O LIONS CLUBE ILHÉUS CENTRO é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter beneficente/assistencial, sem cunho político ou partidário, de duração indeterminada, que exerce sua atividade na área geográfica do Município de Ilhéus/BA, onde tem sede e foro na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 74, Pontal, CEP 45.654-170, e rege-se pelo presente estatuto e pelos estatutos, regulamentos, regimentos, resoluções e instruções editados pela Associação Internacional de Lions Clubes, também denominada neste estatuto como Lions Internacional, entidade a que está filiado.

Artigo 2º. O emblema e as cores do Clube são os da Associação Internacional de Lions Clubes.

TÍTULO II DA FINALIDADE E PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como terá as seguintes prerrogativas:

- a) Criar e fomentar um espírito de compreensão entre os povos do mundo;
- b) Interessar-se, ativamente, pelo bem estar cívico, cultural, social e moral da comunidade, estimulando a colaboração de todos para obras comunitárias;
- c) Incentivar os princípios de bom governo e de boa cidadania;
- d) Promover fóruns para livre discussão dos assuntos de interesse da comunidade, excetuando, entretanto, os assuntos de ordem político-partidária e religiosa;
- e) Incentivar as pessoas a servirem suas comunidades sem recompensa financeira pessoal;

f) Estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.



Artigo 4º. A Associação não visará benefícios ou vantagens pessoais para os seus associados e nem permitirá que eles a utilizem em proveito de suas aspirações particulares.

TÍTULO III DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5º. A Associação dedicar-se-á às suas atividades através de seus administradores e associados; adotará práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 6º. As rendas da associação serão aplicadas integralmente no território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

TÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

Artigo 5º. Qualquer pessoa de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade poderá ser associada da Associação, mediante convite aprovado pela Diretoria.

§1º. A indicação de candidato à admissão na Associação será efetuada por associado em pleno gozo de seus direitos, encaminhada à Diretoria, que providenciará eventual coleta de informações complementares e realizará votação entre seus membros. O convite para ingresso na Associação só será autorizado após a aprovação da Diretoria.



§2º. É vedado ao associado convidar candidato à admissão na Associação ou dar-lhe ciência de que foi indicado antes de receber a comunicação oficial favorável da Diretoria.

Artigo 6º. Além da forma de admissão estabelecida no artigo anterior, a Associação poderá admitir, por transferência, associado que tenha se desligado de outro Lions Clube, em dia com suas obrigações sociais, há menos de seis meses.

§1º. Na hipótese prevista no *caput*, o candidato a ingresso na Associação deverá apresentar formulário de transferência subscrito por dirigente do Lions Clube que fazia parte anteriormente ou, na ausência do formulário, exibir seu cartão de associado com a demonstração, por outros meios, das condições exigidas para a transferência. De qualquer modo, a admissão do associado transferido somente será efetivada após aprovação da Diretoria.

§2º. Se ultrapassado, na data da inscrição do associado transferido, o tempo de desligamento do Lions Clube anterior previsto no artigo em destaque, a admissão do associado somente poderá ser efetuada na forma do artigo 5º deste estatuto.

Artigo 7º. O ex-associado que tenha se exonerado do Clube a menos de seis meses poderá ser readmitido, independentemente de novo convite. Se ultrapassado esse lapso temporal, nova admissão só será possível na forma do artigo 5º deste estatuto.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS, SEUS DEIREITOS E DEVERES

Artigo 8º. Os associados são agrupados nas seguintes categorias, com os deveres e direitos inerentes a cada uma delas:

I – Associado Ativo, admitido na forma dos artigos anteriores, sujeito dos direitos e deveres decorrentes de sua condição de associado de um Lions Clube, conforme estabelecido pela Associação Internacional de Lions Clubs:

a) Direitos: votar em todos os assuntos que requeiram votação e concorrer à eleição para qualquer cargo no Clube, no Distrito, no Distrito Múltiplo ou na Associação Internacional de Lions Clubs, observados os requisitos correspondentes a cada cargo, conforme estabelecidos pela Associação Internacional.

ACB

[Handwritten signature]



b) Deveres: Manter frequência regular às reuniões da Associação; atender regularmente ao pagamento das quotas fixadas; participar das atividades dela e manter conduta que reflita a imagem favorável do Lions Clube na comunidade.

II – Associado Forâneo: é o associado que tenha se mudado da área de atuação da Associação ou que, por motivo de saúde ou outras razões legítimas, não possa comparecer regularmente às reuniões e deseje permanecer como associado desta. A condição de associado forâneo é conferida pela Diretoria, com validade por seis meses, podendo ser renovada a cada semestre. O associado forâneo não poderá ocupar cargos na Associação, no Distrito, no Distrito Múltiplo ou na Associação Internacional e não terá direito a voto nas reuniões ou convenções distritais, nacionais e internacionais, mas deverá pagar as quotas cobradas pela Associação, incluindo as distritais e internacionais.

III – Associado Honorário: é a pessoa não associada que tenha prestado serviços relevantes à comunidade, a quem a Associação deseja conferir distinção especial. A joia e quotas devidas à Associação Internacional de Lions Clubes e ao Distrito, em razão da inscrição de associado honorário, serão pagas pela Associação. O associado honorário poderá assistir às reuniões do Clube, sem direito a voto ou ao exercício de qualquer outra faculdade.

IV – Associado Privilegiado: é o associado que tenha sido Leão por quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outras razões legítimas, conforme decisão da Diretoria da Associação, tenha sido obrigado a renunciar a sua qualidade de associado ativo. O associado privilegiado deverá pagar quotas conforme o Clube determinar, nelas incluídas obrigatoriamente as quotas distritais e internacionais. O associado privilegiado conserva os direitos de associado ativo, não podendo, entretanto, ocupar cargos no Clube, no Distrito, no Distrito Múltiplo ou na Associação Internacional.

V – Associado vitalício: é aquele que tenha sido associado ativo de Lions Clubes durante vinte anos ou mais e tenha prestado serviços relevantes a Associação, à comunidade ou ao leonismo, computado o lapso temporal na forma prevista pela Associação Internacional, ou que esteja gravemente enfermo, poderá tornar-se associado vitalício, observados os requisitos previstos no estatuto e nos regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubes, a quem incumbe aprovar o ingresso do associado nesta categoria. Na mesma categoria de vitalício poderá ingressar o associado que tenha sido associado ativo durante quinze anos ou mais e que tenha pelo menos setenta anos de idade, observados os demais requisitos determinados pela Associação Internacional. O associado vitalício terá todos os direitos conferidos ao associado ativo, desde que cumpra com todas as obrigações, inclusive o pagamento de quotas determinadas pela Associação, ficando dispensado do pagamento de

Carimbo e assinatura manuscrita no canto inferior direito da página.



quotas internacionais futuras, substituído pelo pagamento, adiantadamente, de valor fixado pela Associação Internacional.

VI – Associado temporário: é o associado de um Lions Clube com sede em outro município, que resida e trabalhe no Município de Ilhéus. Poderá ser admitido como associado temporário deste Lions Clube, mediante convite da Diretoria, mantendo sua afiliação principal ao outro Lions Clube, que continuará responsável, perante o Distrito, Distrito Múltiplo e Associação Internacional, pelo pagamento das quotas devidas a esses. O associado temporário não será computado no informe mensal de movimento de associados remetido à Associação Internacional e a condição de associado temporário deverá ser revista anualmente pela Diretoria. O associado temporário pagará as quotas fixadas pelo Clube e poderá votar nos assuntos da Associação, mas não poderá representar o Lions Clube Ilhéus Centro como delegado em convenções do Distrito, do Distrito Múltiplo e da Associação Internacional, nem poderá ocupar cargos na associação e cargos distritais e internacionais na qualidade de associado deste Lions Clube.

VII - Associado Afiliado: é a categoria formada por pessoas da comunidade que detenham condições para se tornar membros de um Lions Clube, mas que no momento se encontrem impossibilitadas de participar do Clube como associados ativos, desejando, entretanto, apoiar o Clube e suas atividades de serviço comunitário. Tal afiliação será conferida por convite da Diretoria e o associado afiliado, que deverá pagar as quotas estabelecidas para os associados ativos, poderá votar nos assuntos da Associação, nas reuniões em que estiver presente. Não poderá, entretanto, ocupar cargo nela, no Distrito, no Distrito Múltiplo ou na Associação Internacional, nem ser delegado do Clube em convenções distritais ou internacionais.

§1º. Salvo as hipóteses dos incisos III e VI deste artigo, nenhuma pessoa filiada a outro Lions Clube poderá ser associada do Lions Clube Ilhéus Centro.

§2º. É expressamente vedado aos associados servirem-se da associação para a obtenção de benefício pessoal ou para satisfação de aspirações particulares ou de outra índole.

§3º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

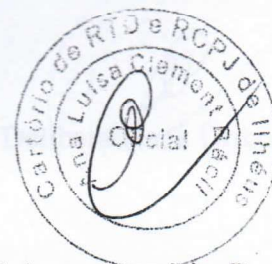
§4º. Os associados não são responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

AKA

ORRMMMMMM

W

CAPÍTULO III DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO



Artigo 9º. É direito do associado demitir-se do quadro social quando julgar necessário. Para isto, deverá protocolar seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO E PENALIDADES

Artigo 10. O associado que descumprir com suas obrigações ou praticar ato que macule a imagem da Associação na comunidade poderá perder o título de associado por decisão de dois terços dos votos dos membros da Diretoria. Se o descumprimento for de obrigação pecuniária, a exclusão somente poderá ocorrer depois de transcorridos trinta dias de o associado ter sido notificado, por escrito, pelo tesoureiro da Associação para saldar seu débito.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses do artigo será assegurado direito de defesa plena ao associado e da decisão da Diretoria cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias, para a Assembleia Geral, que será convocada especialmente, dentro de quinze dias, para apreciar o recurso e que só poderá manter a perda do título por dois terços dos votos dos integrantes da Associação.

Artigo 11. As penas serão aplicadas pela Diretoria da Associação. São elas:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III – Eliminação do quadro social.

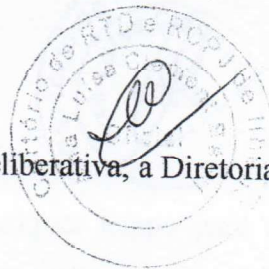
Artigo 12. Nas hipóteses dos artigos 8º e 9º o associado excluído não mais poderá intitular-se Leão ou Companheiro(a) Leão, abreviadamente CL ou CaL, nem utilizar o emblema ou insígnias deste Clube e da Associação Internacional de Lions Clubes.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Cartório de R.T. e R.C.P.J. de Ilhéus
Ana Luísa Clemente
Cartório

Artigo 12. São órgãos de direção da Associação a Assembleia Geral Deliberativa, a Diretoria e o Conselho Fiscal.



CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º. A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 14. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - aprovar as contas da administração anterior;
- IV - aprovar ou apoiar proposições a serem encaminhadas à Convenção do Distrito, do Distrito Múltiplo ou à Convenção Internacional;
- V - alterar este estatuto;
- VI - estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo Único. Para os fins dos itens III e IV deste artigo é necessário o voto de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço, nas convocações seguintes.

Artigo 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ACD
Luisa D. C. P.



Artigo 16. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 17. A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único. A convocação da assembleia geral feita pelos associados deverá ser encaminhada ao Presidente através de notificação extrajudicial. Este terá o prazo de 3 (três) dias para realizá-la. Decorrido o prazo sem que haja manifestação presidencial aqueles que deliberam por sua realização ficarão autorizados para convocá-la.

Artigo 18. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§1º. A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§2º. Não havendo *quorum* em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do *quorum* mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§3º. A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§4º. Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo **quorum**, em segunda chamada, será de no mínimo 3/5 (três quintos) do quadro social.

AKP
Cartório de RTD e RCPJ de Ilheus
Ana Luisa Clemente
Oficial



CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Artigo 19. A Diretoria da Associação será composta pelos seguintes dirigentes, eleitos pela Assembleia Geral: Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, 4 (quatro) Diretores Vogais, Diretor de Associados, Diretor Animador e Diretor de Patrimônio. Também integra a Diretoria o Ex-Presidente Imediato.

§1º. A eleição da Diretoria far-se-á anualmente, no mês de abril, e os eleitos tomarão posse, em reunião de Assembleia Geral solene, no mês de junho ou julho de cada ano, e exercerão seus mandatos de primeiro de julho a trinta de junho do ano seguinte, independentemente da data da posse solene. O período de mandato da Diretoria estabelecido neste parágrafo, coincidente com o mandato do Presidente Internacional e com o do Governador do Distrito, denomina-se ano leonístico.

§2º. Por decisão da Assembleia Geral, na reunião em que se realizar a eleição da Diretoria, poderão ser eleitos para integrá-la um Segundo Secretário, um Segundo Tesoureiro, um Segundo Diretor Social e até quatro Diretores Vogais. Os diretores vogais exercerão o mandato por dois anos leonísticos.

§3º. Poderão ainda integrar a Diretoria um ou mais Diretor de Associados ou titulares de cargos com outra denominação, conforme dispuser a Associação Internacional de Lions Clubes, incumbindo-lhe(s) dar andamento aos projetos da Associação Internacional para aumento e conservação de associados e preparação de líderes.

§4º. Para efeito de *quorum* e contagem de votos nas reuniões de Diretoria, somente se computarão os titulares dos cargos mencionados no caput deste artigo. Os demais integrantes da Diretoria terão direito de participar de todas as discussões, mas só votarão quando estiverem substituindo algum dos dirigentes mencionados no caput.

§5º. Somente poderão ser eleitos para qualquer cargo no Clube associados ativos ou vitalícios em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 20. A Diretoria realizará tantas reuniões por mês quantas julgadas necessárias pelo Presidente, devendo ocorrer pelo menos uma reunião mensal.

Artigo 21. Compete à Diretoria, além do que for determinado em outras disposições deste estatuto ou da Associação Internacional de Lions Clubes:

Handwritten signatures and initials.



I - zelar pela fiel observância deste estatuto e das determinações provenientes do Distrito, do Distrito Múltiplo e da Associação Internacional de Lions Clubes.

II - cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral.

III - discutir e aprovar todos os assuntos e programas a serem submetidos à Assembleia Geral.

IV - autorizar todas as despesas, não contraindo dívida alguma que exceda à receita do Clube, nem permitindo o desembolso de valores para fins incompatíveis com as atividades do Clube ou para programas ou ações não autorizados pela Assembleia Geral.

V - modificar, anular ou revogar a ação de qualquer dirigente do Clube.

VI - designar banco para depósito dos fundos do Clube.

VII - indicar e nomear, sujeito à aprovação da Assembleia Geral, os delegados e suplentes do Clube às convenções do Distrito, do Distrito Múltiplo e da Associação Internacional.

Artigo 22. Incumbe ainda à Diretoria não permitir o uso para fins administrativos da renda das campanhas e atividades de captação de fundos, nem o emprego desses em finalidades diversas daquelas para as quais foram angariados.

Parágrafo Único. Sob a responsabilidade do Tesoureiro, os fundos administrativos e os fundos de atividades serão escriturados em contas diferentes, ainda que na contabilidade geral do Clube e na conta ou contas bancárias possa não haver distinção entre uns e outros.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Artigo 23. O Presidente é o líder executivo da Associação e a ele incumbe:

I - representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar mandatos;

II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;

III - nomear comissões permanentes e especiais e cooperar com o presidente de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento;

IV - exigir relatórios, escritos ou verbais, das comissões e de todos os associados, pertencentes ou não à Diretoria, que hajam sido incumbidos de alguma tarefa;

V - providenciar para que as eleições sejam convocadas, realizadas e informado seu resultado, pelo Secretário, aos órgãos da Associação Internacional de Lions Clubes a que competir seu conhecimento;

VI - comparecer às Convenções Distritais, às reuniões do Conselho Distrital e às reuniões do Comitê Assessor do Governador do Distrito;

VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques destinados a saldar débitos da Associação ou à doação de valores aos destinatários das campanhas e atividades de arrecadação de fundos;

Artigo 24. O Ex-Presidente Imediato assessorará o Presidente, quando solicitado, comparecerá às reuniões de Diretoria, onde tem direito a voz e voto, e tomará parte ativa na recepção de convidados às reuniões da Associação.

Artigo 25. Os Vice-Presidentes, além do obrigatório comparecimento às reuniões da Diretoria, onde têm voz e voto, supervisionarão as comissões da Associação permanentes ou especiais, conforme designação do Presidente.

Artigo 26. O Primeiro Vice-Presidente substituirá o Presidente nos seus impedimentos e o sucederá, em caso de vacância do cargo, completando seu mandato.

Artigo 27. O Segundo Vice-Presidente é o substituto do Primeiro Vice-Presidente, inclusive para os efeitos do artigo anterior.

Artigo 28. O Terceiro Vice-Presidente substituirá o Segundo Vice-Presidente, nos seus impedimentos ou na hipótese de vacância do cargo, para todos os efeitos dos artigos 23 e 24.

Artigo 29. O Secretário é o elemento de ligação do Clube com o Distrito, o Distrito Múltiplo e a Associação Internacional de Lions Clubes, incumbindo-lhe especificamente:

I - enviar regularmente informes mensais e outros relatórios à Associação Internacional de Lions Clubes, conforme solicitado por seus órgãos, pela forma de comunicação determinada pela Associação.

II - apresentar à Governadoria do Distrito os relatórios que lhe forem solicitados.

III - participar da Convenção Distrital e das reuniões do Conselho Distrital e do Comitê Assessor do Governador do Distrito.

IV - controlar, mediante listas de presença, a frequência dos associados às reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

V - manter em dia o registro dos associados, com endereços, inclusive eletrônicos, e telefones, comunicando à Associação Internacional as alterações que ocorrerem.



Alf

Carthmmy



VI - lavrar e arquivar, após aprovadas, as atas das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral.

VII - ler, nas reuniões, as atas a serem submetidas à aprovação da Diretoria ou da Assembleia Geral e dar conhecimento da correspondência recebida pelo Clube. A leitura das atas pode ser dispensada pelo Presidente quando de seu conteúdo e redação tenham sido previamente cientificados os associados, inclusive por meios eletrônicos.

VIII - redigir a correspondência a ser expedida pelo Clube, arquivando cópias, e arquivar a correspondência recebida.

IX - conservar em ordem os arquivos do Clube, físicos ou virtuais, passando-os a seu sucessor ao término do mandato.

X - comparecer às convenções distritais e às reuniões do Conselho Distrital e do Comitê Assessor do Governador do Distrito.

X - desempenhar outras funções estabelecidas neste estatuto ou determinadas pela Diretoria, pela Assembleia Geral e por órgãos de administração do Distrito ou da Associação Internacional de Lions Clubes.

Artigo 30. O Segundo Secretário, quando eleito e empossado, substituirá o Secretário nos seus impedimentos, com os deveres e direitos do titular, e sucedê-lo-á no caso de vacância do cargo.

Parágrafo Único. Além de substituir ou suceder o Secretário, incumbe ao Segundo Secretário auxiliar aquele quando solicitado.

Artigo 31. O Tesoureiro é o responsável pelo controle das finanças da Associação, incumbindo-lhe especificamente:

I - receber as mensalidades dos associados e outros valores entregues a Associação.

II - movimentar a conta ou contas bancárias da Associação, depositando o numerário por ele recebido e sacando, quando for o caso, as quantias necessárias à quitação de débitos.

III - remeter à Associação Internacional e ao Distrito as quotas e outras contribuições devidas pelo Lions Clube Ilhéus Centro, nos prazos e pela forma determinada pelos destinatários.

IV - assinar, juntamente com o Presidente, cheques destinados a saldar débitos da Associação ou à doação de valores aos beneficiados pelas campanhas e atividades de arrecadação de fundos.

V - manter registros gerais dos recebimentos e gastos da Associação, efetuando balancetes mensais a serem entregues aos associados, por meio físico ou eletrônico, e fornecendo ao encarregado da contabilidade da Associação as informações necessárias.

ACB

Carimbo



VI - comparecer às convenções distritais e às reuniões do Conselho Distrital e do Comitê Assessor do Governador do Distrito.

VII - desempenhar outras funções estabelecidas neste estatuto ou determinadas pela Diretoria, pela Assembleia Geral e por órgãos de administração do Distrito ou da Associação Internacional de Lions Clubes.

Artigo 32. O Segundo Tesoureiro, quando eleito e empossado, substituirá o Tesoureiro nos seus impedimentos, com os deveres e direitos do titular, e sucedê-lo-a no caso de vacância do cargo.

Parágrafo Único. Além de substituir ou suceder o Tesoureiro, incumbe ao Segundo Tesoureiro auxiliar aquele quando solicitado.

Artigo 33. Ao Diretor Social incumbe:

I - conservar sob sua responsabilidade estandartes, bandeiras, sino, martelo, colar destinado ao uso do Mestre de Cerimônias e outros símbolos ou materiais destinados ao uso nas reuniões da Associação.

II - preparar ou supervisionar o preparo do local das reuniões, providenciando tudo o que for necessário para seu funcionamento.

III - organizar a ocupação dos lugares nas reuniões, observadas as regras de protocolo editadas pela Associação Internacional, procurando fazer com que os associados novos se sentem com diferentes grupos em cada reunião, de modo a familiarizá-los com todos os integrantes do Lions Clube Ilhéus Centro.

IV - saudar os presentes às reuniões e comunicar as efemérides sociais de interesse dos associados, se outro orador não for designado pela Diretoria para determinadas reuniões.

V - comparecer às convenções distritais e às reuniões do Conselho Distrital e, quando convocado, às reuniões do Comitê Assessor do Governador do Distrito.

Parágrafo único. O Segundo Diretor Social, se houver, substituirá o Diretor Social nos seus impedimentos e o auxiliará no desempenho das funções.

Artigo 34. Ao Diretor Animador, único associado a quem permitido intervir nas reuniões da Associação a qualquer momento, interrompendo o protocolo, incumbe promover a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo nas reuniões, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e da imposição criteriosa de multas aos companheiros da Associação.


§1º. Nenhum associado poderá eximir-se da decisão do Diretor Animador de impor multas, desde que estas não excedam um valor estabelecido pela Diretoria e que nenhum associado seja multado mais de uma vez em cada reunião.

§2º. O Diretor Animador não poderá ser multado, a não ser pelo voto unânime de todos os associados presentes. Todo o dinheiro arrecadado pelo Diretor Animador será entregue imediatamente ao Tesoureiro, mediante recibo.

Artigo 35. Os Diretores Vogais poderão substituir qualquer membro da Diretoria nos casos de impedimento ou de vacância dos cargos.

Artigo 36. A Associação elegerá também um Diretor de Associados, ou ocupante de cargo análogo ou semelhante, conforme dispuser a Associação Internacional de Lions Clubes para a execução de programas de aumento e conservação de associados e de preparação de líderes, que será o presidente da comissão de associados, a ele incumbindo, além da atividade específica determinada pela Associação Internacional:

I - desenvolver um programa de aumento de associados, especificamente elaborado para o Clube, apresentando-o à Diretoria para aprovação.

II - incentivar, regularmente, nas reuniões da Associação, o recrutamento de associados de qualidade.

III - assegurar a observação de um adequado processo de recrutamento de associados.

IV - preparar e implementar sessões de orientação aos novos associados ou aos candidatos a associados, cujos nomes já tenham sido aprovados pela Diretoria.

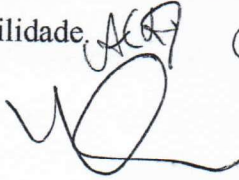
V - apresentar à Diretoria sugestões sobre como reduzir as perdas de associados;

VI - exercer outras atribuições, conforme dispuser a Associação Internacional de Lions Clubes, o Distrito Múltiplo e o Distrito.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de 1 (um) ano.

§1º. É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.



§2º. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Artigo 38. Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Artigo 39. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Artigo 40. A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

I – o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

II - o Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

III - na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Artigo 41. Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Handwritten signatures: ACR, [illegible], [illegible]

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES



Artigo 42. As comissões são órgãos auxiliares da Diretoria, cujos membros serão designados pelo Presidente, com a atribuição de planejar e acompanhar o funcionamento administrativo e as atividades da Associação.

Artigo 43. As comissões, agrupadas como comissões administrativas e comissões de atividades, serão as seguintes, assegurado à Diretoria a instituição de outras comissões, temporárias ou permanentes, conforme julgar necessário:

I - Comissões Administrativas: Comissão de Convenções, Comissão de Estatutos e Regulamentos, Comissão de Finanças, Comissão de Frequência, Comissão de Instruções Leonísticas, Comissão de Programas, Comissão de Relações Públicas e Boletins, Comissão de Recepção e Comissão de Associados.

II - Comissões de Atividades: Comissão de Civismo, Comissão de Educação, Comissão de Preservação do Meio Ambiente, Comissão de Conservação da Visão e Ajuda aos Cegos, Comissão de Audição e Trabalho com os Surdos, Comissão de Prevenção de Acidentes, Comissão de Saúde e Bem Estar, Comissão de Conscientização acerca do Diabetes, Comissão e Amparo à Infância, Comissão de Assistência aos idosos.

Parágrafo Único. Sempre que a Diretoria julgar necessário, para melhor desenvolver as atividades do Clube, poderá criar novas comissões, como disposto no caput deste artigo, ou reunir as funções de várias comissões numa só.

TÍTULO V DAS FONTES DE RECEITA PARA MANUTENÇÃO DO CLUBE

Artigo 44. Os associados pagarão a Associação joia de admissão e mensalidades destinadas ao atendimento das despesas de manutenção do Lions Clube Ilhéus Centro.

Artigo 45. A joia será paga pelo associado antes de sua admissão, em valor fixado pela Assembleia Geral, nele incluídas, além da cota devida a Associação, as importâncias a serem repassadas, a tal título, ao Distrito, ao Distrito Múltiplo e à Associação Internacional, conforme estabelecido por esses.

Parágrafo Único. Para incentivar o aumento do quadro social, a Diretoria poderá isentar o novo associado do pagamento da joia destinada a Associação, bem como remeter às entidades

[Handwritten signatures and initials]



mencionadas no caput deste artigo os valores que lhes sejam devidos em decorrência da admissão, sem ônus para o associado.

Artigo 46. O valor das mensalidades devidas pelos associados será fixado pela Assembleia Geral, devendo incluir, necessariamente, as quotas per capita devidas pelo Clube ao Distrito, ao Distrito Múltiplo e à Associação Internacional.

Artigo 47. A Assembleia Geral poderá estabelecer mensalidades minoradas para atender aos programas de unidade familiar, de afiliação de estudantes e outros que venham a ser adotados por Lions Internacional.

TÍTULO VI REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 48. O presente estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria ou de associados que componham pelo menos um terço do quadro social.

Artigo 49. A proposição de alteração estatutária, apresentada na forma do artigo anterior, será submetida à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo Único. O instrumento de convocação conterá o teor da alteração proposta com a justificativa para sua adoção.

Artigo 50. Será considerada aprovada a alteração estatutária que obtiver, em assembleia, pelo menos dois terços dos votos dos associados presentes.

Artigo 51. A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quorum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Artigo 52. As emendas ao estatuto entrarão em vigor na data de sua averbação no registro público.

AC 19
Othiminy
WQ



TÍTULO VII LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 53. Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

TÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 54. Na hipótese de dissolução da Associação, seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos, em proporção determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 55. A dissolução voluntária só poderá ocorrer por deliberação de três quartos dos associados, em assembleia especialmente convocada para tal fim com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 56. Dissolvida a Associação, será providenciada a devolução à Associação Internacional de Lions Clubes da Carta Constitutiva e dos emblemas e distintivos correspondentes à qualidade de Lions Clube.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 57. O Clube poderá adotar Regimento Interno ou Regulamento aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 58. Os casos omissos ou a divergência de interpretação de dispositivos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, observados a legislação pertinente, o Estatuto e Regulamentos de Lions Internacional e outras normas oriundas da diretoria internacional, bem como o uso e costumes leonísticos.

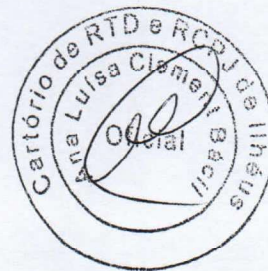
Artigo 59. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

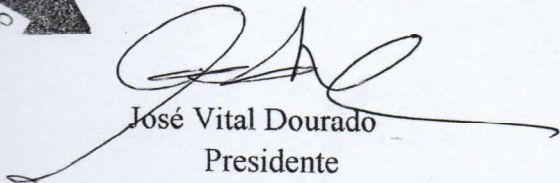
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

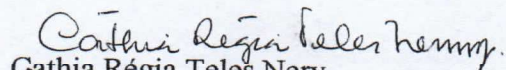
Ilhéus, 05 de julho de 2018.

13 SET. 2018

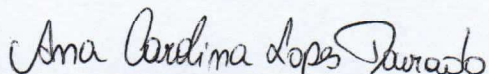



José Vital Dourado
Presidente




Cathia Régia Teles Nery
Secretária




Ana Carolina Lopes Dourado
OAB/BA 49.121

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS - BA
Vivian B. Cabral Carvalho - Tabelião
Rua Antônio Lavigne de Lemos, 27 - Centro
Contato: (73) 3231-7280/ 98816-0303 - contato@cartoriodeilheus.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:

ANA CAROLINA LOPES DOURADO.....
JOSÉ VITAL DOURADO.....
CATHIA REGIA TELES NERY.....

Em testemunho da verdade

13/09/2018, Ilhéus / BA.

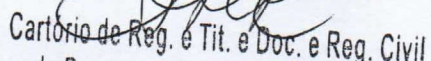
CAROLAINE DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE

Emol. R\$ 9,18, Tx. F R\$ 4,41, FEC R\$ 1,89, PGE R\$ 0,24

CARTÓRIO - ILHÉUS
Selo de Autenticidade
Tribuna de Justiça - Juízo de Direito
Ato Notarial ou de Registro
2389 AB 176306-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/identificacao
2389 AB 176306-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/identificacao
2389 AB 176307-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/identificacao

Íasmin Neves da Silva
Escrivente Autorizada
1º Tabelionato de Notas
Ilhéus - BA.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ILHÉUS-BA
Apresentado no dia 14/09/18 Registro e apontado
no Protocolo sob nº de Ordem 5638
Registrado sob nº de ordem 5523
no livro A- Reg 2914
Ilhéus, 04 de Outubro de 2018


Cartório de Reg. e Tit. e Doc. e Reg. Civil
de Pessoas Jurídicas de Ilhéus - BA
Ana Luísa Clement BÁCIL
Oficial de Registro

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.631.312/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/1973	
NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE DE ILHEUS CENTRO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIONS INTERNACIONAL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R BRIGAD EDUARDO GOMES		NÚMERO S N	COMPLEMENTO *****		
CEP 45.650-780	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO ILHEUS		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **10:15:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1